



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0175/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0266/2017**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 99 – sala 6, centro, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.381.921/0001-56, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Marcia Andreia Molina Azevedo Silva**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 001019675, SESP/PR e CPF n.º 858.074.271-49, residente e domiciliado na Rua Filinto Muller, Bairro São Jorge no município de Mundo Novo – MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOCOLOSKI SUPERMERCADO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.664.194/0001-31, com estabelecimento na Avenida Campo Grande, nº 1955, Bairro Centro, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Celeste Socoloski, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI sob o RG nº 1104246, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 009.539.571-79, residente e domiciliado na Rua Natal Nº 858, Bairro Berneck, na Cidade de Mundo Novo - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0077/2017**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** TEM POR OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA SELECIONAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE DE MUNDO NOVO - MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será executado de forma direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 13.731,34 (treze mil e setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ABSORVENTE C/ ABA C/ 8 UNIDADES	UN	20,000	SYM	4,20	84,00
02	AGUA SANITARIA, COM AÇÃO DESINFETANTE, EM EMBALAGEM	UN	120,000	ZAVASKI	3,25	390,00

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

	PLASTICA COM CONTEÚDO DE 1 LITRO					
03	ÁLCOOL EM GEL 70% 480 G	UN	10,000	ILHA	6,25	62,50
05	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46.2% 1 LITRO	UN	10,000	ILHA	5,80	58,00
06	AMACIANTE DE ROUPA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE E ORIGINAL DE FÁBRICA, 02 LITROS	UN	41,000	SOF PLUS	7,25	297,25
07	ANIL CAIXINHA.	UN	4,000	COLMAN	16,00	64,00
08	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LÂMINAS, DESCARTÁVEL	UN	10,000	BIC	4,50	45,00
09	BALDE GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	4,000	IMPLAST	19,50	78,00
10	BALDE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	4,000	ARQPLAST	12,00	48,00
11	BRILHA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML	UN	7,000	SUPER CLEAN	6,00	42,00
12	CARVÃO SACO DE 10 KG	UN	10,000	SÃO JOSE	18,00	180,00
13	CHINELO DE DEDO Nº 29/30 PAR	UN	4,000	HAVAIANAS	14,00	56,00
14	CHINELO DE DEDO Nº 31/32 PAR	UN	4,000	HAVAIANAS	14,00	56,00
15	CHINELO DE DEDO Nº 33/34 PAR	UN	6,000	HAVAIANAS	14,00	84,00
16	CHINELO DE DEDO Nº 35/36 PAR	UN	4,000	HAVAIANAS	14,00	56,00
17	CHINELO DE DEDO Nº 37/38 PAR	UN	6,000	HAVAIANAS	14,00	84,00
18	CHINELO DE DEDO Nº 39/40 PAR	UN	2,000	HAVAIANAS	14,00	28,00
19	CHINELO DE DEDO Nº 41/42 PAR	UN	2,000	HAVAIANAS	14,00	28,00
20	CHUVEIRO 220V	UN	3,000	SUPER DUCH	45,00	135,00
21	CONDICIONADOR COM 350 ML	UN	22,000	MONANGE	8,50	187,00
22	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL, EMBALAGEM COM 400 ML	UN	10,000	TRA LA LA	15,00	150,00
23	CRÈME DE PENTEAR COM 300ML	UN	20,000	SEDA	10,00	200,00
24	CRÈME DENTAL, COM AÇÃO ANTI-BACTERIANA, EMBALAGEM COM 90GR.	UN	22,000	SORRISO	4,00	88,00
25	DESENGORDURANTE - CONTENDO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO, ETOXILADA, NONIL FENOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO E TOXILADA.	UN	20,000	FACILLE	10,00	200,00
26	DESINFETANTE LÍQUIDO, 02 LITROS, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, BIODEGRADÁVEL, PARA USO GERAL	UN	33,000	CLEAN PLUS	7,20	237,60
27	DESINFETANTE LÍQUIDO, 1000 ML, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, BIODEGRADÁVEL, PARA USO GERAL	UN	25,000	PINHO TROP	7,20	180,00
28	DESODORANTE ROLLON COM 50ML	UN	6,000	NIVEA	9,00	54,00
29	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL.	UN	10,000	BOM AR	12,00	120,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR	UN	160,000	YPE	2,50	400,00
31	DETERGENTE MULTIUSO 500ML -	UN	57,000	FACILLE	4,00	228,00

### GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

	CONTENDO: ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIOMICO, SOLVENTE, COADJUVANTE, SEQUETRANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA.					
32	ESCOVA DE DENTE ADULTO MULTITUFOS, MACIA COM PONTAS POLIDAS E ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME CONTORNOS DE CABO E PARTE ATIVA ARREDONDADOS. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 15 CM LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 1,6 CM COM 25 A 30 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM 4 FILEIRAS COM SELO DA ABO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS.	UN	12,000	SORRISO	8,00	96,00
33	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MULTITUFOS, MACIA DE PONTAS POLIDAS E ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME, CONTORNOS DO CABO E DA PONTA ATIVA ARREDONDADOS. COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA DE 14,5 CM A 15,5 CM A PARTE ATIVA DE 2,5 A 2,8 CM DE COMPRIMENTO POR 1 CM DE LARGURA COM 25 A 30 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM 4 FILEIRAS COM SELO DA ABO.(EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO DE PVC CRISTAL.)	UN	8,000	JADEFROG	8,00	64,00
34	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, CERDAS NYLON, COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	10,000	PRATIK	5,00	50,00
35	ESCOVA DENTAL ADULTO C/1	UN	5,000	SORRISO	4,00	20,00
36	ESCOVA PARA CABELO	UN	5,000	CONDOR	15,00	75,00
37	ESMALTE DE UNHA 8ML	UN	5,000	IMPALA	4,50	22,50
38	ESPONJA DE AÇO INOX- 10GR	UN	5,000	RELUZ	2,50	12,50
39	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES DE 60G	UN	57,000	BOMBRIL	2,30	131,10
40	ESPONJA P/ BANHO DUPLA FACE ATOALHADA	UN	3,000	FRESH BANHO	4,00	12,00
41	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE (SENDO UM LADO DE FIBRA ABRASIVA E O OUTRO DE ESPONJA MACIA), EM POLIURETANO, DIMENSÕES MÍNIMAS 110X70X22, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS.	UN	60,000	SCOT BRITE	3,50	210,00
42	ESPONJA SANITÁRIA COM CABO	UN	3,000	PRATIKI	6,50	19,50
44	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXINHAS, EM MADEIRA, COM LIXA TRADICIONAL	UN	18,000	PARANA	3,50	63,00
46	GEL PARA PENTEAR POTE COM 250G	UN	10,000	BOZZANO STILOS	7,50	75,00
47	GUARDANAPOS DE PAPEL (PCT 100)	UN	35,000	SNOB	1,50	52,50
48	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CONTENDO 75 UNIDADES	UN	12,000	ENLACE	2,00	24,00
49	LENÇOS UMEDECIDOS 17CMX12CM, POTÉ COM 400 UNIDADES	UN	10,000	ANJINHOS	13,73	137,30
50	LIMPA FORNO (DESINCRUSTANTE ALCALINO) POTE PLASTICO COM 250GR	UN	4,000	DIABO VERDE	11,00	44,00

### GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

51	LIMPA VIDROS, BICO APLICADOR, C/ALCOOL, CONTENDO 500ML	UN	7,000	VEJA	11,00	77,00
53	LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA TAM. M	UN	7,000	IDATEX	5,00	35,00
54	OLEO AROMATIZANTE DE BANHEIRO, EMBALAGEM COM 140 ML	UN	20,000	AROMATC	13,00	260,00
55	PACOTE FRALDA INFANTIL G, EMBALAGEM COM 72 UNIDADES	UN	10,000	SAPEKA HIPER	50,00	500,00
56	PACOTE FRALDA INFANTIL M, EMBALAGEM COM 80 UNIDADES	UN	10,000	SAPEKA HIPER	50,00	500,00
57	PACOTE FRALDA INFANTIL XXG, EMBALAGEM COM 56 UNIDADES	UN	10,000	PERSONALIDADE	50,00	500,00
58	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	30,000	GINA	1,20	36,00
59	PANO DE CHÃO (SOFT) - GRANDE	UN	6,000	MULTIBOM	9,20	55,20
60	PANO DE CHÃO, COM NO MÍNIMO 85% ALGODÃO, TIPO SACO, ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X100CM.	UN	10,000	FLABOM	11,00	110,00
61	PANO DE CHÃO, TIPO SACO CRU MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X100CM.	UN	16,000	FLABOM	12,00	192,00
62	PANO DE PRATO. BRANCO. MEDINDO 50X80 CM, 100% ALGODÃO.	UN	34,000	FLABOM	7,00	238,00
63	PAPEL FILME ROLO	UN	10,000	WIDA	6,00	60,00
64	PAPEL HIGIENICO BRANCO, EXTRAMACIO, NEUTRO, COM FOLHAS DUPLAS, PICOTADO E GORFADO, CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS, MEDINDO 30 METROS	UN	20,000	MILLI	89,00	1.780,00
65	PAPEL TOALHA CREPONADO, SUPER BARNCO, FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADA. NÃO RECICLADO. EMBALAGEM LACRADA COM 02 ROLOS COM 50 TOALHAS MEDINDO 20 X 20 CM	UN	31,000	FOLHA LEVE	4,50	139,50
66	PEDRA SANITÁRIA, 30 GRAMAS.	UN	70,000	SANY	1,80	126,00
67	PENTE - TAMANHO MÉDIO, DENTES LARGOS E ESPAÇADOS, COM CABO	UN	5,000	BIRIBA	5,00	25,00
68	PENTE FINO, PARA RETIRAR PIOLHO.	UN	5,000	BIRIBA	4,25	21,25
69	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MATERIAL PLÁSTICO PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	15,000	PARANA	4,50	67,50
70	PROTETOR SOLAR FATO 30 COM 120 ML	UN	3,000	SUNDOW	38,00	114,00
71	REMOVEDOR A BASE DE ACETONA 100ML	UN	5,000	FARMAX	3,50	17,50
72	REMOVEDOR PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS 1 L	UN	33,000	REMOVEX	6,50	214,50
73	RODO COM CABO, DUPLA BORRACHA EM EVA COM 60 CM	UN	6,000	LOCATELLI	18,00	108,00
74	RODO DE MADEIRA, BASE DE 60CM, COM 2 BORRACHAS E CABO DE 120CM.	UN	8,000	LOCATELLI	13,44	107,52
75	RODO DE MADEIRA, COM ESPUMA DE 5 CM DE ESPESSURA, 20 OU 40 CM DE COMPRIMENTO E 20 DE LARGURA, CABO 1,20 M, PLASTIFICADO E PINDURICO, PARA ESPALHAR CERA.	UN	4,000	LOCATELLI	13,00	52,00
76	RODO EM ESPUMA ,POSSUI FIBRA ABRASIVA QUE PROPORCIONA UMA LIMPEZA MAIS EFICAZ	UN	4,000	LOCATELLI	13,00	52,00

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

77	ROLOS SACOS PARA FREEZER COM 100.	UN	15,000	BOM PACK	4,50	67,50
78	SABÃO EM BARRA CLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	UN	24,000	YPE	7,35	176,40
79	SABÃO EM PEDRA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PCT C/5 UNIDADES DE 200G	UN	6,000	YPE	8,00	48,00
80	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1 KG, PRINCIPIO ATIVO: BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR, PERFUME E ÁGUA, TEOR DE FOSFATO REDUZIDO.	UN	80,000	TIXAN	9,00	720,00
81	SABONETE 90 G	UN	65,000	MOTIVUS	1,40	91,00
82	SABONETE INFANTIL, EM BARRA DE 80G..	UN	20,000	TURMA DA MONICA	2,36	47,20
83	SABONETE LIQUIDO CREMOSO , PARA LIMPEZA DE PELE , ,ERVA - DOCE GALÃO DE 5 LITROS	UN	1,000	CLASSIC	32,00	32,00
84	SABONETE LIQUIDO CREMOSO. USO GERAL PARA LIMPEZA DE PELE, ERVA-DOCE, AÇÃO ANTISSEPTICA TRICLOSAN 0,3%FRASCO DE 500 ML COM BICO DOSADOR. USO EXTERNO. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, BASE PEROLIZANTE, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE CÔCO, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, FORMALDEÍLDO E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	14,000	HIDRAMIS	11,20	156,80
85	SACO PLÁSTICO P/ FREEZER 5K (ROLO C/ 100 UNID.)	KG	8,000	BOM PACK	7,50	60,00
86	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITRO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 75X105 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	70,000	COMETA	4,40	308,00
87	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59X62 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	70,000	COMETA	4,40	308,00
88	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59X62 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	25,000	COMETA	4,40	110,00
89	SAPÓLEO CREMOSO	UN	5,000	SANY BRIL	6,50	32,50
90	SAPONÁCEO CREMOSO ORIGINAL 300ML	UN	4,000	SANY BRIL	3,86	15,44
91	SHAMPOO COM 350 ML	UN	22,000	MONANGE	8,00	176,00
92	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM COM 200ML.	UN	10,000	PALMOLIVE	12,00	120,00
93	SODA CÁUSTICA, DESINCRUSTANTE ALCALINO EM ESCAMAS 99%	UN	10,000	SODABELL	19,00	190,00

### GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

	(HIDRÓXIDO DE SÓDIO) - FUNÇÃO ALCALINIZANTE, NEUTRALIZANTE, CORRETOR DE PH, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.					
94	TALCO ANTISSEPTICO PARA PES COM 100G	UN	5,000	TENYS PE	9,40	47,00
95	TALCO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200G.	UN	10,000	ANJINHOS	11,00	110,00
96	TOALHA DE BANHO, 0.70X1.35M, 100% ALGODÃO.	UN	6,000	REISTIN	22,00	132,00
97	TOALHA DE ROSTO, 50 X 80CM, 100% ALGODÃO.	UN	4,000	REISTIN	20,00	80,00
98	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM.	UN	4,000	LOCATELLI	19,00	76,00
99	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 130CM.	UN	10,000	JEITOSA	8,50	85,00
100	VENENO INSETICIDA, SPRAY A BASE D'ÁGUA, EMBALAGEM COM 450 ML	UN	9,000	SBP	13,00	117,00
101	XUXINHA PRENDEDOR DE CABELO PACOTE COM 12 UNIDADE	UN	2,000	ZALIKE	4,39	8,78
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 13.731,34</b>	

§ 1º - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 17549-8, agência nº 1002-2, banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

### GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 9º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 70 (setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.243.0030-2.069 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CRIANÇA E ADOLESCENTE)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0129 / FICHA: 058  
R\$ 1.356,50 (um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0002-2.031 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VÍNCULOS (TE)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0129 / FICHA: 012  
R\$ 2.762,00 (dois mil e setecentos e sessenta e dois reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0002-2.034 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0129 / FICHA: 022  
R\$ 1.866,58 (um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0002-2.035 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDICA COMPLEXIDADE - CREAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0129 / FICHA: 035  
R\$ 1.064,09 (um mil e sessenta e quatro reais e nove centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0030-2.070 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0129 / FICHA: 068  
R\$ 6.682,17 (seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos)

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**I –** Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

**II –** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**III –** Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV –** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**X** – Os produtos deverão ter apenas 30% (trinta por cento) da sua validade comprometida, contados da data da entrega.

**XI** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**XII** – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**VII** – Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### **CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, num prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 2º - De acordo com a necessidade das Secretarias desta Municipalidade, os pedidos poderão ser feitos diariamente, tendo em vista a falta de local adequado para armazenamento dos alimentos.

§ 3º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 4º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 6º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 7º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**II** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**III** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**IV** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

**§ 1º** - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I – Atraso na entrega dos produtos;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado na entrega;

VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;

XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**§ 2º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**§ 3º** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do **§ 1º**;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

**§ 4º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**§ 5º** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

**§ 6º** - A rescisão de que trata o inciso I do **§ 1º**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

**§ 7º** - A aplicação da medida prevista no inciso I do **§ 6º**, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

**§ 8º** - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 0077/2017.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Mundo Novo - MS, 20 de outubro de 2017.**

\_\_\_\_\_  
**Marcia Andréia Molina Azevedo Silva**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Celeste Socoloski**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26